



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

**LEI Nº 2.164,
DE 24 DE MAIO DE 2013.**

Autoria: Executivo

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL Á AÇÃO E
PROMOÇÃO SOCIAL DE IGUAPE – “CASA DA SOPA”
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO, Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Ação e Promoção Social de Iguape – “Casa da Sopa”, inscrita no CNPJ sob n.º 55.675.284/0001-08, com sede a Av. Adhemar de Barros n.º 65, Iguape.

Art. 2º - A Transferência de verbas efetivar-se-á através de repasses mensais no valor equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais), com a vigência retroativa a partir de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º - A Aplicação do recurso subvencionado nos termos da presente lei, será acompanhado e supervisionado pelo setor competente da administração pública municipal, devendo prestar contas no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do repasse, sob pena de suspensão das transferências até a efetiva regularização.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE,
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 24 DE MAIO DE 2013.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**